



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IV – EDIÇÃO 857 - DATA 07/11/2018

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETO INDIVIDUAL**DECRETO INDIVIDUAL Nº 399/2018**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas obrigações legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 49572/2018, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar à servidora **ELIZIANE SANTANA DOS SANTOS**, Matrícula nº 60002028-6, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 10.04.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO Nº 10.903, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.784, de 15 de dezembro de 2017, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 143.163,00 (cento e quarenta e três mil cento e sessenta e três reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
13.1313	15.451.0036.2097	3.3.90.30	0000	143.163,00
			TOTAL	143.163,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
13.1313	15.451.0036.2097	4.4.90.51	0000	143.163,00
			TOTAL	143.163,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 10 380-2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** FLAVIANO PINHEIRO SANTANA - ME. Aditar o contrato nº 551-2017-10C, firmado em 13/09/2017, com valor originário de R\$ 54.500,00. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 03 meses, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA: 13/09/2018.**

ADITIVO Nº 5 15 364-2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** K S SOUZA- ME. Aditar o contrato nº 595-2016-15C, firmado em 23/09/2016, com valor atualizado de R\$ 780.697,03 conforme termo aditivo 5 15 402-2017. O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ R\$ 780.697,03, será prorrogado por mais 12 meses, a contar do seu termo final. **DATA: 01/08/2018.**

ADITIVO Nº 5 05 384-2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** POSTO DE LAVAGEM 4T LTDA-ME. Aditar o contrato nº 552-2017-05C, firmado em 13/09/2017, com valor originário de R\$ 108.616,50. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31 de dezembro de 2018, a contar do seu termo final. **DATA: 02/10/2018.**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, representado pelo seu Exmº Sr. Prefeito Colbert Martins da Silva Filho, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 638-DLC-2018, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 6-2017-0228C, firmado em 18 de dezembro 2017, com o Sr. LUIZ CARLOS VIVAS CARIA, que tem por Objeto a locação de imóvel situado na Rua Castro Alves, 364, Centro, instalação da sede da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON / FSA, proveniente da Dispensa de Licitação nº 10-2017-0228D e Processo Administrativo nº 1828-2017. Vem, de acordo com o quanto disposto nos artigos 167, I e 168, I da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como o parecer de nº1737/PGM/18, resolve a parte contratante rescindir o contrato, observadas todas as demais imposições legais. **FSA, 19/09/2018. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.**

ADITIVO Nº 5 15 251-2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** LOCADORA VIVA EIRELI - EPP. Aditar o contrato nº 278-2017-15C, firmado em 06/06/2017, com valor originário de R\$ 223.749,96. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 03 meses, a contar do seu termo final. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$ 55.937,49, correspondendo a 25% do valor do contrato originário, passando o valor global do contrato para R\$ 279.687,45. **DATA: 20/07/2018.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ADITIVO Nº 5 09 207-2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA. Aditar o contrato nº 34-2017-09C, firmado em 23/01/2017, com valor atualizado de R\$ 13.752.530,90 conforme termo aditivo 5 09 355-2017. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de qualitativo de pessoal o valor de R\$ 407.392,44, correspondente a 2,96 % do valor do contrato atualizado, referente a contratação de mais 13 Técnicos de Nível Superior, passando o valor global para R\$ 14.159.923,34. **DATA: 03/09/2018.**

ADITIVO Nº 5 12 390-2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** C.F DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME. Aditar o contrato nº 536-2017-12C, firmado em 01/09/2017, com valor originário de R\$ 316.900,00. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$ 79.224,00, correspondente à aproximadamente 25% do valor originário do contrato, passando o valor global para R\$ 396.124,00. **DATA: 05/10/2018.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 263-2018 TOMADA DE PREÇO 065-2018

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Francisco Martins. **VENCEDOR:** G.M.C. CONSTRUCOES E ALUGUEIS DE MAQS. LTDA - EPP. **HOMOLOGAÇÃO:** 11/10/2018. **VALOR:** R\$ 633.334,97. Feira de Santana, 06/11/2018 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 263-2018 TOMADA DE PREÇO 065-2018

CONTRATO: 645-2018-09C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** G.M.C. CONSTRUCOES E ALUGUEIS DE MAQS. LTDA - EPP. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Francisco Martins. **DATA DE ASSINATURA:** 11/10/2018. **VALOR:** R\$ 633.334,97. Feira de Santana, 06/11/2018 – Colbert Martins da Silva Filho. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 233-2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 117-2018

OBJETO: Aquisição de material de consumo (escritório) e prestação de serviço (capacitação, serviço gráfico, locação de veículo) para atender a Divisão de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme Convênio SICONV 852915/2017 celebrado entre o Município e Ministério dos Direitos Humanos. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/10/2018. **VENCEDOR LOTE I:** U E S PAPELARIA E COMERCIAL LTDA. **VALOR LOTE I** R\$ 11.110,00. **VENCEDOR LOTE II:** EMPRESA GRAFICA NUNES AZEVEDO LTDA. **VALOR LOTE II** R\$ 9.910,00. **VENCEDOR LOTE III:** ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO. **VALOR LOTE III** R\$ 54.445,00. **VENCEDOR LOTE IV:** REALCE TRANSPORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **VALOR LOTE IV** R\$ 45.750,00. Feira de Santana, 06/11/2018 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS CONTRATOS LICITAÇÃO 233-2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 117-2018

CONTRATO: Nº 636-2018-12C. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** U E S PAPELARIA E COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (escritório) e prestação de serviço (capacitação, serviço gráfico, locação de veículo) para atender a Divisão de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme Convênio SICONV 852915/2017 celebrado entre o Município e Ministério dos Direitos Humanos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/10/2018. **VALOR LOTE I** - R\$ 11.110,00. Feira de Santana, 06/11/2018 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

CONTRATO: Nº 638-2018-12C. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** EMPRESA GRAFICA NUNES AZEVEDO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (escritório) e prestação de serviço (capacitação, serviço gráfico, locação de veículo) para atender a Divisão de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme Convênio SICONV 852915/2017 celebrado entre o Município e Ministério dos Direitos Humanos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/10/2018. **VALOR LOTE II** - R\$ 9.910,00. Feira de Santana, 06/11/2018 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

CONTRATO: Nº 637-2018-12C. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (escritório) e prestação de serviço (capacitação, serviço gráfico, locação de veículo) para atender a Divisão de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme Convênio SICONV 852915/2017 celebrado entre o Município e Ministério dos Direitos Humanos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/10/2018. **VALOR LOTE III** - R\$ 54.445,00. Feira de Santana, 06/11/2018 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

CONTRATO: Nº 644-2018-12C. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** REALCE TRANSPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (escritório) e prestação de serviço (capacitação, serviço gráfico, locação de veículo) para atender a Divisão de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme Convênio SICONV 852915/2017 celebrado entre o Município e Ministério dos Direitos Humanos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/10/2018. **VALOR LOTE IV** - R\$ 45.750,00. Feira de Santana, 06/11/2018 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO 281-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 155-2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, através da locação de 01 (um) caminhão limpa – fossa, com capacidade mínima de sucção de 8.000 (oito mil) litros. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 22/11/2018 às 14h30 (Horário Local). Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 06/11/2018. ONEIDE SILVA ARGOLLO – Pregoeira.

PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1.519/2018 – considerando o que consta do processo administrativo nº 41192/2018, **RESOLVE** conceder à servidora **FLAVIA DE ARAUJO PENA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08033212-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2013 a 11 de outubro de 2018, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Nº 1.520/2018 – considerando o que consta do processo administrativo nº 42842/2018, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIZETE DA SILVA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08033250-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2013 a 11 de setembro de 2018, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Nº 1.521/2018 – considerando o que consta do processo administrativo nº 46089/2018, **RESOLVE** conceder à servidora **NIEGE RIOS DE MAGALHÃES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08033349-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2013 a 11 de setembro de 2018, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Nº 1.522/2018 – considerando o que consta do processo administrativo nº 52455/2018, **RESOLVE** conceder ao servidor **MARTHONE VINICIUS OLIVEIRA RIOS**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01076140-6, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 24 de julho de 2008 a 23 de julho de 2013, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2018.

Nº 1.523/2018 – considerando o que consta do processo administrativo nº 54463/2018, **RESOLVE** conceder à servidora **AZENILDA DE OLIVEIRA BRITO**, Agente de Serviço Hospitalar, matrícula nº 03000005-4, lotada na Fundação Hospitalar de Feira Santana, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 18 de março de 1999 a 17 de março de 2004, para gozo a partir de 16 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.524/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 54160/2018, com fundamento no § 2º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE interromper**, a pedido, a **licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares**, antecipando o seu término de 31 de maio de 2020 para 1º de novembro de 2018, retroativamente, concedida ao servidor **DENIVALDO DANTAS OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 08000104-6, tendo já retornado à Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 41/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Lei Complementar 01/94;

CONSIDERANDO que o direito ao gozo de licença-prêmio encontra-se submetido à conformidade da Administração Pública que, no exercício de sua competência discricionária, analisa a necessidade e conveniência da continuidade do serviço frente à disponibilidade efetiva de pessoal;

CONSIDERANDO o compromisso em assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos;

CONSIDERANDO o compromisso com a valorização do profissional de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos para a concessão de benefícios aos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar procedimentos e prazos para a solicitação de licença prêmio e de remoção de servidores efetivos das escolas municipais e/ou conveniadas, a serem concedidas em 2019.

Art. 2º - O servidor efetivo deverá solicitar a concessão de licença prêmio e de remoção por meio de requerimento, disponível na Secretaria Municipal de Educação, que deve ser preenchido, assinado pelo chefe imediato e protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A solicitação para a concessão da remoção e licença prêmio deverá ser protocolada no período de 19/11/2018 a 21/12/2018.

§ 1º – No primeiro semestre de 2019 serão concedidas as licenças prêmios requeridas e não publicadas no ano de 2018;

§ 2º – A solicitação de licença prêmio deverá ser feita para gozo no segundo semestre de 2019.

Art. 4º – Para a concessão de licença prêmio serão disponibilizadas 100 vagas para o segundo semestre de 2019, respeitando o limite disposto no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 01/1994:

Art. 115 - O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

§ 1º – A licença prêmio para fins de aposentadoria, requerida no prazo estabelecido nessa portaria, terá prioridade no cômputo das vagas;

§ 2º – O servidor que solicitar licença prêmio para fins de aposentadoria, deverá, no ato do requerimento, apresentar e anexar o comprovante do pedido de aposentadoria.

Art. 5º – As licenças prêmio serão concedidas de acordo com os seguintes critérios:

- I - Maior tempo de serviço;
- II - Maior idade.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 05 de novembro de 2018

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2018**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em: 24/09, 25/09, 26/09, 27/09, 28/09, os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	24/09	453.398,46
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	F SANTANA	24/09	14.080,90
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	25/09	512.692,79
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	F SANTANA	25/09	311.790,91
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	26/09	14.241,15
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	F SANTANA	26/09	967.300,64
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	27/09	19.708,77
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	28/09	25.666,45
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	F SANTANA	28/09	4.114.974,26
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	F SANTANA	28/09	2.351.600,43
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	F SANTANA	28/09	5.515,63
Banco do Brasil S/A	51926-X PMFS F SANTANA	F SANTANA	28/09	1.559,81
Banco do Brasil S/A	283142-2 PMFS ICMS EXP	F SANTANA	28/09	64.258,89

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em: 22/10, 23/10, 24/10, 25/10, 26/10, 29/10, 30/10, 31/10, os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	22/10	99.300,33
Banco do Brasil S/A	139249-2 PMFS FNAS	F SANTANA	22/10	20.000,00
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	23/10	284.617,54
Banco do Brasil S/A	7983-9 PMFS ROYALTIES	ROYALTIES	23/10	2.679,33
Banco do Brasil S/A	70474-1 PMFS SCU	F SANTANA	23/10	803.087,74
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	F SANTANA	23/10	165.135,07
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	24/10	308.564,21
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	F SANTANA	24/10	506.770,31
Banco do Brasil S/A	137408-7 PMFS F SANTANA	F SANTANA	24/10	96.360,00
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	25/10	421.416,64
Caixa	647086-6 PMFS F SANTANA	F SANTANA	25/10	89.407,50
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	26/10	67.613,08
Caixa	647090-4 PMFS F SANTANA	F SANTANA	26/10	8.134,43
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	29/10	13.648,46
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	F SANTANA	29/10	23.326,15
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	30/10	25.078,77
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	F SANTANA	30/10	1.641.002,97
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	F SANTANA	30/10	518,00
Banco do Brasil S/A	127789-8 PMFS PNATE	F SANTANA	30/10	208.264,78
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	F SANTANA	30/10	2.251.135,17
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	31/10	16.900,57
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	F SANTANA	31/10	3.823.916,22
Banco do Brasil S/A	283142-2 PMFS ICMS	F SANTANA	31/10	64.258,89

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Novembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVOCAÇÃO

EM VIRTUDE DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO CANDIDATO A SUPLENTE PAULO HENRIQUE RODRIGUES CARVALHO, CARGO DE EDUCADOR SOCIAL APROVADAS NA SELEÇÃO PÚBLICA DO EDITAL 03/2017 – CRIANÇA FELIZ, CONVOCAMOS A SUPLENTE ADRIANA LETICIA CORREIA GAMA, RG: 07941562-82 POR ORDEM CRONOLOGICA DO CADASTRO RESERVA A COMPARECER NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (RUA SABINO SILVA Nº 437, KALILÂNDIA) NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS A PARTIR DA DATA DESTA CONVOCAÇÃO MUNIDOS DOS DOCUMENTOS. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO MENCIONADO DESCLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE O CANDIDATO.

CONVOCAÇÃO

EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO MENCIONADO DOS CANDIDATOS A SUPLENTE SHEILA CRISTIANE BARCELOS NOGUEIRA E TAYSA SILVA SANTOS, CARGO DE EDUCADOR SOCIAL APROVADAS NA SELEÇÃO PÚBLICA DO EDITAL 03/2017 – CRIANÇA FELIZ, CONVOCAMOS AS SUPLENTES CELMA LOPES PEREIRA OLIVEIRA, RG: 1253392080 E LUANA BATISTA OLIVEIRA SILVA, RG: 99339280 POR ORDEM CRONOLOGICA DO CADASTRO RESERVA A COMPARECER NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (RUA SABINO SILVA Nº 437, KALILÂNDIA) NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS A PARTIR DA DATA DESTA CONVOCAÇÃO MUNIDOS DOS DOCUMENTOS. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO MENCIONADO DESCLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE O CANDIDATO.

Feira de Santana, 06 de novembro de 2018.

ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do seu Titular, ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA, convoca as organizações da sociedade civil que atuam com a população em situação de rua, devidamente comprovado, nos termos da Portaria nº 08/2015 (publicada em 13/10/2015), da Lei Municipal nº 3.482/2014 e da Lei Federal nº 13.019/2014, a comparecerem à mesma Secretaria, Rua Sabino Silva nº 437 – Kalilândia, no período de 12 a 23 novembro de 2018, no horário das 14:00 h às 17:00 h, para se inscrever, junto ao Departamento de Assistência Social, para participar do Comitê Intersetorial de Monitoramento da Política Municipal para a População de Rua (CIAMP), conforme o segmento a que pertencem, como se segue:

- I. Movimento de População em Situação de Rua;
- II. Entidades e/ou organizações religiosas;
- III. Entidades e/ou organizações de ensino superior;
- IV. Entidades e/ou organizações socioassistenciais;
- V. Entidades /ou organizações que atuam com abrigo de populações em situação de rua;
- VI. Entidades e/ou organizações de representação de classe;
- VII. Entidades e/ou organizações associativas ou sindicais.

Devem, os interessados, preencher a ficha de inscrição e apresentar documento comprobatório da atuação com população em situação de rua e da sua representatividade na respectiva Organização Social (cópia da ata de eleição, documento da diretoria ou da assembleia geral etc.).

O representante do segmento que apresentar mais de uma inscrição será escolhido em reunião específica com o Departamento de Assistência Social da SEDESO.

Feira de Santana, 06 de novembro de 2018.

ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2018 - CRIANÇA FELIZ III

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO RESERVA DE PESSOAL EM REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições à seleção pública simplificada destinada à cadastro reserva de técnicos de nível médio, para prestação de serviços temporários no âmbito do programa Criança Feliz / Primeira Infância, no Município de Feira de Santana.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A seleção pública simplificada, objeto deste processo, será realizada em 02 (duas) etapas para todos os interessados nos termos do Anexo I.

1.1. As etapas serão: Análise de Currículo Vitae e Entrevista.

Parágrafo 1º: As etapas são eliminatórias, ou seja, serão classificados para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem, na etapa anterior, pelo menos 60 (sessenta) pontos.

Parágrafo 2º: Não será aceito, sob qualquer hipótese, pedidos de revisão de notas atribuídas pela Banca Examinadora.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.3. A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas semanais, nos turnos matutino e vespertino.

Parágrafo Único: as atividades serão de visitantes familiares, desenvolvidas nos territórios dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), na sede e nos Distritos do Município de Feira de Santana, sem precisar de veículo de qualquer natureza, num raio de até 2,0 (dois) quilômetros do local estratégico definido pela coordenação;

1.4 – A remuneração será conforme apontada em Anexo 1.

1.5 - Haverá 80 (oitenta) vagas, para cadastro reserva, na função de Visitador Familiar / Educador (a) Social, com Nível Médio completo;

2. Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Federal 7.853, de 24 de Outubro de 1989, Regulamentada pelo Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Parágrafo único: Na inexistência de candidatos habilitados, pessoas com deficiência, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação.

3. O prazo de validade da seleção e/ou contratação será igual ao tempo que funcionar o programa, sendo o limite de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo, antes de esgotado, e prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo, por ato expresso do Prefeito Municipal.

II. DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições serão realizadas no período 19 a 21 de novembro de 2018, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Sabino Silva nº 437, Kalilândia, no horário das 9:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h.

4.1 O ato de inscrição será feito mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Preenchimento da ficha de inscrição e apresentação dos documentos seguintes.

b) Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor;

c) Currículo Vitae assinado e comprovado;

5. Poderão candidatar-se aos cargos todos os cidadãos que preencham os requisitos seguintes e que atendam às especificações do Anexo I:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;

b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

e) Ter a idade mínima de 18 anos;

f) Possuir escolaridade mínima compatível com o cargo, de acordo com exigência do edital;

- g) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;
 - h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
6. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
- 6.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida a última inscrição.
 - 6.2 Não será aceita a inscrição sem a devida comprovação curricular;
 - 6.3 Não serão aceitas inscrições condicionadas.

III – IDENTIFICAÇÃO

7. Somente será admitido na sala de entrevista o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedida por órgão competente; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação atualizada;

7.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

IV – OUTRAS DISPOSIÇÕES

8. Poderá ser excluído da seleção o candidato que não cumprir todas as condições e exigências deste edital, inclusive perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

10. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

11. Nos termos estabelecidos pelo Decreto de nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, o candidato com deficiência deverá comunicá-las no ato de inscrição e entregar a documentação abaixo descrita juntamente com a documentação exigida;

12. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, será considerado como não deficiente.

13. Os candidatos com deficiência deverão comprovar deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

14. Será eliminado da seleção simplificada o candidato com deficiência que não se constatar a deficiência apontada no ato da inscrição ou que não se enquadre nos termos da Lei 10.098/2000 regulamentada pelo Decreto 5.296/2004.

VI. DA SELEÇÃO

15. A Seleção constará de 02 (duas) etapas, na forma aqui estabelecida:

16. A Primeira Etapa é a análise do currículo dos candidatos, de caráter eliminatória, onde serão avaliados:

- a) formação básica, conforme a função;
- b) experiência comprovada em programas sociais similares;
- c) formação complementar compatível com o objeto do programa;

Parágrafo 1º - serão habilitados para a etapa subsequente os candidatos que obtiverem um mínimo de 60 (sessenta) pontos (Anexo II);

Parágrafo 2º - a lista dos candidatos habilitados para a segunda etapa estará disponível no Diário Oficial (www.feiradesantana.ba.gov.br) até o dia 07 de dezembro de 2018.

17. A segunda etapa será a Entrevista para os candidatos de nível médio de caráter classificatório e eliminatório para o cargo, e somente será aplicada para os candidatos habilitados na etapa anterior.

17.1 Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista no período de 17 a 21 de dezembro de 2018, no Avivamento Bíblico, Avenida Senhor dos Passos nº 26 – Centro, obedecendo ao cronograma publicado no sítio eletrônico do Município juntamente com a relação dos aprovados.

17.2 Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação conforme desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme ANEXO II deste edital, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, nesta etapa.

17.3 No ato da entrevista os candidatos serão abordados sobre os seguintes temas: conhecimentos gerais, políticas públicas, programa Criança Feliz/Primeira Infância, Sistema Único de Assistência Social (SUAS), capacidade de comunicação, disponibilidade para o trabalho entre outros, a critério da Banca Examinadora.

18. Em caso de empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

19. A lista dos classificados e desclassificados na etapa final estará disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município em até o dia 28 de dezembro de 2018.

20. A Banca Examinadora será constituída pelos seguintes profissionais: Ivone Vitória Fernandes Magalhães, Antônio de Oliveira Soares, Polyana Carvalho Pereira, Ingrid Campos de Oliveira, Leila Rocha dos Santos Brandão.

Parágrafo único: a referida Banca será presidida pelo primeiro membro acima citado.

21. Os selecionados deverão comprovar disponibilidade de tempo, observando os dispositivos legais para os casos de duplo vínculo empregatício.

VII. DOS RECURSOS

22. O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de cada publicação; os candidatos poderão apresentar recursos, desde que fundados em erro material ou omissão objetivamente constatada.

23. Os recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora, protocolados na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo nele constar: Nome, Fundamentação, Assinatura, Data e Endereço Completo.

I.O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, considerado, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

II.A Banca Examinadora deliberará pelo recurso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

III.Os recursos serão apreciados em uma única instância, vedada a multiplicidade de recursos.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24. O acompanhamento das publicações referentes a todo processo de seleção e convocação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

25. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas aos resultados parcial e final da seleção.

26. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente edital e de que aceita as condições do Concurso, tais como se acham nele estabelecidas.

27. A aprovação neste Certame não cria, para o candidato, direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação.

28. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da Seleção Pública, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

29. Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado.

30. Será eliminado da Seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que cometer burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros atos relativos à mesma.

31. Será excluído do processo o candidato que, no seu decorrer, for condenado por sentença judicial transitada em julgado ou contrariar requisitos estabelecidos para essa Seleção.

32. Os profissionais contratados poderão ser afastados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qualquer tempo, desde que comprovada a não adequação do profissional às exigências legais do programa.

33. Cabe exclusivamente a Prefeitura Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deliberar sobre a nomeação dos candidatos habilitados em rigorosa ordem de classificação, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do número total de classificados, o qual fica a depender da conveniência e oportunidade da Administração.

34. O chamado para contratação será feito de acordo com a existência de vagas no Programa Criança Feliz, executado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, por ordem de classificação, exclusivamente pelo Diário Oficial eletrônico do Município (www.feiradesantana.ba.gov.br).

35. Todas as informações pertinentes ao processo de seleção pública constante deste edital serão prestadas exclusivamente através do Diário Oficial do Município.

36. Os casos omissos no processo seletivo serão resolvidos pela Banca Examinadora, ouvido, se necessário for, a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JOÃO MARINHO GOMES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO – I
FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, VAGAS E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO MENSAL R\$
Visitador – Educador Social	Realizar visitas familiares / acompanhamento familiar nos termos da programação, sob a orientação e supervisão técnica.	80	R\$1.025,00

ANEXO – II
BAREMA PARA AVALIAÇÃO

1. Análise Curricular – Visitador / Educador Social

Indicadores	Pontuação Máxima
Curso Médio	30
Curso Superior completo	10
Curso Superior Incompleto (um ponto por semestre, a partir do 3º semestre) – até 05 pontos.	05
Cursos complementares a critério da Banca Examinadora	15
Classificação em seleção pública similar	15
Experiências comprovadas a critério da Banca examinadora	25
TOTAL	100 pontos

2. Entrevista

Indicadores	Pontuação Máxima
Perfil do candidato para o trabalho a ser desempenhado	20
Conhecimento de políticas públicas de assistência social (SUAS)	20
Desenvoltura, capacidade de comunicação	20
Capacidade de trabalho em grupo	20
Disponibilidade para o trabalho	20
TOTAL	100 pontos

PORTARIA Nº 03/2018

Nomeia membros da Corregedoria dos Conselhos Tutelares de Feira de Santana e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Feira de Santana, no uso das suas atribuições e em obediência à Lei Municipal nº 3.650/2016, institui a Corregedoria dos Conselhos Tutelares de Feira de Santana;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Corregedoria dos Conselhos Tutelares de Feira de Santana, nos termos dos artigos 92 a 99 da Lei nº 3.650/2016. A Corregedoria será constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I.** Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
ADV. PAULO SOARES DA SILVA
- II.** Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
ANGELICA SUELY M. ALVES
- III.** Representante da Procuradoria Geral do Município;
ADV. WILSON FREITAS SUZART

Art. 2º - O mandato da Corregedoria obedecerá ao determinado pelo Art. 93 da Lei 3.650/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 05 de Novembro de 2018.

ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº. 70/2018

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 177/2018 do Processo Nº. 26.832/2018.

DECLARA:

Que a atividade comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), desenvolvido pela empresa SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, sem nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.841.365/0001-90 e inscrição municipal Nº 47.775-3 situado na Rua Olhos D'água, nº 01, Matinha, Feira de Santana – BA, CEP 44.118-000, coordenadas geográficas 12º13'93.00" Sul e 38º93'86.27" Oeste, no Município de Feira de Santana-BA, está enquadrado na Resolução CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, no Anexo I na Divisão E – Serviços, Grupo E1: Produção, Compressão, Estocagem e Distribuição de Gás Natural e GLP e subgrupo E1.5 Estocagem de GLP Vasilhame (Un.). Porém, devido ao porte apresentado, com capacidade de armazenamento de 960 Unidades é **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações; Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença;

II. Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 15 dias.**

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas;

V. Manter os equipamentos de segurança (extintores) com as revisões atualizadas e em local de fácil acesso.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexistência pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 01 de novembro de 2018.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº. 82/2018

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 197/2018 do Processo Nº. 48.203/2018.

DECLARA:

Que a atividade comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), desenvolvido pela empresa C. DE SOUSA BORGES GOES, com nome fantasia JP GAS E VARIEDADES, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.596.593/0001-02 MATRIZ e inscrição municipal Nº 38.163-2, situado na Av. Transnordestina, nº 2.300 – C, Parque Ipê, Feira de Santana – BA, CEP 44.054-008, coordenadas geográficas 12º13'22.25" Sul e 38º57'53.12" Oeste, no Município de Feira de Santana-BA, está enquadrado na Resolução CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, no Anexo I na Divisão E – Serviços, Grupo E1: Produção, Compressão, Estocagem e Distribuição de Gás Natural e GLP e subgrupo E1.5 Estocagem de GLP Vasilhame (Un.). Porém, devido ao porte apresentado, com capacidade de armazenamento de 400 Unidades é **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações; Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença;

II. Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 15 dias.**

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas;

V. Manter os equipamentos de segurança (extintores) com as revisões atualizadas e em local de fácil acesso.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 01 de novembro de 2018.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 68, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/2009, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 208/2018 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 78.676/2017 - DIVLIC. – LAO.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a Empresa Standard Tyres Indústria e Comércio de Borrachas e Polímeros LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 07.607.884/0001-96 e inscrição municipal Nº 34.357-9, localizado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/N – Quadra J, Lote 04 A, Bairro Limoeiro, CEP: 44.097-324 – Feira de Santana – BA. Para desenvolver a atividade Fabricação de Bandagens Sólidas para Empilhadeiras com capacidade de 8.000 unidades/mês. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Renovação da Licença Ambiental de Operação – LAO que se encontram abaixo:

I. Solicitar a Licença Ambiental de Alteração ou a renovação da Licença 120 (cento e vinte) dias, antes do prazo de vencimento da licença vigente, a contar da data de publicação.

II. Continuar a realizar as limpezas das caldeiras, bem como do feixe de tubos de gases, fornalhas, caixas de fumaça e o sistema de coletor de pó, conforme a recomendação técnica com limpezas mensais. Tais recomendações melhorarão a eficiência da caldeira e do sistema de filtração dos gases e fuligem, consequentemente, irá promover uma melhor qualidade dos gases que são eliminados pelo sistema de exaustão da caldeira. **Prazo: Mensal;**

III. Implementar a Auditoria mensal da caldeira, NR 13, pela SESMT e manter nos arquivos da empresas os relatórios para possíveis fiscalizações.

IV. Efetuar a limpeza e remoção periódica do lodo digerido das fossas sépticas, e instalar dispositivos e/ou equipamentos apropriados para a retirada e disposição adequada do mesmo. Deverá ser feito por empresas licenciadas para esta finalidade: Está deve possuir a Licença Ambiental (ATRP), Autorização para descarte do lodo digerido das fossas na Estação de Tratamento de Esgoto da concessionária de abastecimento de água e esgoto (emitido pela EMBASA), e apresentar notas fiscais da coleta informando o volume (m³) coletado do lodo digerido, com o destino final, e apresentar o documento de comprovação de entrega do lodo digerido na Estação de Tratamento de Efluentes - ETE. **Prazo: Contínuo;**

V. Continuar a utilizar na fornalha da caldeira, somente madeira de reflorestamento. **Prazo: Contínuo;**

VI. Dar continuidade ao PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas dos resíduos gerados efetivamente realizados. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. **Prazo: 360 dias;**

VII. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000. **Prazo: durante vigência da Licença Ambiental de Operação. Prazo: Contínuo;**

VIII. Manter as ações informadas no Plano de Emergência Ambiental e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA apresentados, com a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais. **Prazo: Contínuo;**

IX. Continuar a fornecer e obrigar o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: durante a Vigência da Licença Ambiental de Operação;**

X. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro do PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A PÂNICO E INCÊNDIO. **PRAZO: 30 dias, após a aprovação final do corpo de bombeiros;**

XI. Apresentar anualmente contados, a partir, da data de publicação, o relatório de comprimento das condicionantes;

XII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental de Operação, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental de Operação;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

XIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Renovação da Licença Ambiental de Operação, no endereço de desenvolvimento das atividades da Empresa Standard Tyres Indústria e Comércio de Borrachas e Polímeros LTDA, localizado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, S/N, Km 527,5 Quadra J, Bairro Limoeiro, Feira de Santana – BA, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes;

XIV. Sanar as pendências do Projeto de Prevenção e Combate a Pânico e Incêndio relacionado na “Análise do Projeto” pelo Corpo de Bombeiros;

XV. Analisar anualmente a potabilidade da água subterrânea dos dois poços para os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, os laudos conclusivos deveram ser acompanhados pela ART do responsável técnico e apresentados anualmente a SEMMAM;

XVI. Dar continuidade a execução do Programa de Educação Ambiental para os funcionários envolvidos na indústria, destacando o uso racional dos recursos naturais e a sustentabilidade dentro da empresa;

XVII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: Quando da renovação;**

XVIII. Apresentar a SEMMAM relatório de teste de desempenho da caldeira, contendo: a) potência térmica; b) avaliação das emissões atmosféricas para os parâmetros: material particulado, SO_x, CO e CO₂. **Prazo: Caso ocorra modificação na operação da caldeira ou no ato de renovação desta licença;**

XIX. Manter e operar adequadamente os equipamentos que queimam combustíveis, garantindo a sua regulação, visando uma combustão adequada, de modo a evitar a emissão de poluentes para a atmosfera. **Prazo: Contínuo;**

XX. Manter uma cópia da Resolução, relativa à Licença Ambiental de Operação no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para a empresa **Standard Tyres Indústria e Comércio de Borrachas e Polímeros Ltda.**, inscrita CNPJ sob o Nº: 07.607.884/0001-96 e inscrição municipal Nº 34.357-9, localizado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/N, Bairro Limoeiro, CEP 44.097-324, Feira de Santana – Bahia, para o acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

Art. 2º. Esta Licença Ambiental de Operação – LAO, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes que constam no processo, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 01 de novembro de 2018.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMMAM

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVO CELEBRADO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2018**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVOS

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
045-18-1123	AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMUNO - HORMÔNIOS COM FORNECIMENTO DE EQUIP. EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS.	PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Licitação Nº. 033/2017 Pregão Presencial Nº. 023/2017 Elemento Despesa: 3.3.90.30.10 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050 Parecer Jurídico 061-FHFS/2018	Prorrogação de Prazo por mais 02 (dois) meses e Ajuste de Preço no Percentual de 15% ao Contrato Nº. 092-2017-1123.	23/10/2018

Feira de Santana, 05 de Novembro de 2018.

Gilberte Lucas- Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126-2018-1123I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº193-2018

PARECER JURÍDICO Nº060/FHFS/2018 – Contratante: Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. **Contratada –** OPUS BIOMEDICA COM. SERV E REP. LTDA. **Objeto:** Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos das Marcas Dixtal e Fanem, no total de 74 Equipamentos. Valor R\$ 188.466,48 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) Fundamento Legal Art. 60, II da Lei Estadual 9.433/05, ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto acima mencionado. Dotação Orçamentária. Atividade 10.302.0025.2076 Assistência a Saúde da Mulher e Criança. Elemento de despesa 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica - Fonte 050 - Gilberto Lucas - Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana 06 de novembro de 2018.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sra. Gilberto Lucas, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** a **PUBLICAÇÃO DO DIA 23/10/2018** - Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, ANO IV - Edição: 846**, referente **Extrato de Contratos Celebrados** no mês de Outubro de 2018, considerar o que segue abaixo:

ONDE SE LÊ: ARQUITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - *Data de Celebração: 12/10/2018 do Contrato N°. 125-2018-1123;*

LEIA-SE: ARQUITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - *Data de Celebração: 11/10/2018 do Contrato N°. 125-2018-1123;*

Feira de Santana, 05 de Novembro de 2018.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sra. Gilberto Lucas, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** a **PUBLICAÇÃO** - Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana no DIA 02/11/2018, ANO IV - Edição: 855**, e Publicada no **Jornal Folha do Estado no dia 03/11/2018**, referente ao **Extrato de Licitação Homologada** no mês de Novembro de 2018, considerar o que segue abaixo:

ONDE SE LÊ: Homologação - Concorrência Publica N°. 004/2018.

LEIA-SE: Homologação - Concorrência Publica N°. 003/2018.

Feira de Santana, 06 de Novembro de 2018.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA FHFS Nº 008/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO que em respeito ao princípio norteadores da Administração Pública, quais sejam, princípio da Eficiência, Motivação e Razoabilidade;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preço consiste em procedimento prévio e indispensável para o confronto e exame de proposta de licitação a fim de estabelecer o preço justo de referencia para a Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir comissão responsável pela fiscalização das propostas de preço para elaboração de processo licitatório na área de Nutrição do Hospital Inácia Pinto dos Santos - O Hospital da Mulher. Que será composto dos membros abaixo relacionados:

Sr. Izadora Lobo de Oliveira
Sra. Bruna Lasse da Silva
Sra. Sueli Souza de Almeida Oliveira

Art.2º - Atribuições dos fiscais, acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cotações de preço colacionando nos autos do processo de compra da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, relacionados ao Setor de Nutrição, cujo objeto e checar in loco os preços e produtos ofertados para estimativa de preço, referente ao processo de licitação, a fim de garanti o preço justo para a instituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 05 de Novembro de 2018.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA - FHFS Nº 009/2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A **RESOLUÇÃO Nº. 1061/05 DO TCM** - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES:

Considerando o que determina o Decreto Municipal Nº. 9.317/14 Decreto Municipal N. 8.968/13, publicado pelo Poder Executivo Municipal, instituindo comissão de levantamento e registro de todos os bens servíveis e inservíveis;

Considerando o que dispõe a Resolução Nº. 1061/05 do TCM - Tribunal de Contas dos Municípios, com as alterações posteriores;

Considerando o que essa Autarquia é integrante da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar comissão com o fim de conferir os Bens Patrimoniais, para a realização do Inventário Anual da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e unidades de saúde pertencentes, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único - Leiam-se unidades pertencentes: CMDI - Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem, CMPC - Centro Municipal de Prevenção ao Câncer, HIPS - Hospital Inácia Pinto dos Santos e HJEL - Hospital José Eduacy Lins.

Art. 2º - A comissão será composta dos seguintes membros:

- | | |
|---|-------------------------------|
| ✓ Marli de Almeida Nobre da Silva | Matricula – 114-5 |
| ✓ Cristiane Soares Amorim de Oliveira | Matricula – 016040-8 |
| ✓ Francisca Solange Ferreira Fernandes | Matricula - 05000096-9 |

Art.3º - Ficará a cargo da **Marli de Almeida Nobre da Silva**, supervisão e orientação dessa comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 05 de novembro de 2018.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA - FHFS Nº 010/2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A **RESOLUÇÃO Nº. 1061/05 DO TCM** - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar comissão com o fim de efetuar a conferências do Caixa e Bancos da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, em 31 de dezembro de 2018, constituída dos seguintes integrantes e sob a presidência do primeiro:

- | | |
|--|-------------------------------|
| ✓ Franklin Leite da Silva | Matricula – 60001314-2 |
| ✓ Lázaro Zaqueu Gomes de Almeida | Matricula - 08079-9 |
| ✓ Silvia Ferreira dos Santos Soares | Matricula – 05000101-6 |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 05 de Novembro de 2018.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 099/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 100/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 101/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 102/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 103/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 122/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO RECURSO**, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 123/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO RECURSO**, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO RECURSO**, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIIXAR**](#)



EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 125/2018

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO RECURSO**, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

